



Município de Jarú

04.279.238/0001-59
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE - 1080 - SETOR 02
www.jaru.ro.gov.br

FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

PROJETOS DE LEI 19-4248/2023

Abertura: **27 de março de 2023 (segunda-feira) às 12:57:31 hs**
Interessado: **SEGAP - Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito**
Assunto: **PROJETO DE LEI**
Unidade: **SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO**

Súmula/Objeto:

ABRIGAR OS DOCUMENTOS REFERENTE AO PROJETO DE LEI QUE "ALTERA A LEI Nº 2.889, DE 13 DE MARÇO DE 2021, QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO, DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO, DE MÉDICOS PARA ATENDER O AUMENTO DA DEMANDA DE PACIENTES EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (SARS COV-2)"

TRÂMITES / MOVIMENTAÇÕES

Seq.	Origem	Destino	Envio	Recebimento
1	SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	27/03/2023 13:04:23	27/03/2023 13:06:07
2	CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	27/03/2023 13:38:24	27/03/2023 13:39:38
3	SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	CMJ - SECRETARIA LEGISLATIVA	27/03/2023 13:51:33	27/03/2023 14:06:02

DOCUMENTOS

Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
1	Termo de Abertura Integrado 4248	27/03/2023	1	2	1586238
2	Minuta de Projeto de Lei 21	27/03/2023	2	3	1586242
3	Despacho Integrado 1	27/03/2023	1	5	1586244
4	Relatório 5	27/03/2023	2	6	1586264
5	Despacho Integrado 2	27/03/2023	1	8	1586278
6	Projeto de Lei 3736	27/03/2023	2	9	1586291
7	Mensagem 1521	27/03/2023	1	11	1586293
8	Despacho Integrado 3	27/03/2023	1	12	1586324



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

**TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO
19-4248/2023**

No dia 27 de março de 2023 às 12:57 horas, foi protocolado nesta repartição, sob número 19-4248/2023 o presente processo, através de SEGAP - Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito, referente a PROJETO DE LEI (295) com a finalidade de:

ABRIGAR OS DOCUMENTOS REFERENTE AO PROJETO DE LEI QUE "ALTERA A LEI Nº 2.889, DE 13 DE MARÇO DE 2021, QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO, DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO, DE MÉDICOS PARA ATENDER O AUMENTO DA DEMANDA DE PACIENTES EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (SARS COV-2)".

Para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ABERTURA que constará dos autos administrativos.

PEDRO HENRIQUE BARRIM VIANA SANTOS
SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (CD) por **PEDRO HENRIQUE BARRIM VIANA SANTOS, Assessor (a) Jurídico (a)**, em 27/03/2023 às 12:59, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **1586238** e o código verificador **E7B62642**.

Referência: [Processo nº 19-4248/2023](#).

Docto ID: 1586238 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

PROJETO DE LEI Nº _____

DE ____ DE _____ DE 2023

Altera a Lei nº 2.889, de 13 de março de 2021, que autoriza a contratação, de provimento temporário, de médicos para atender o aumento da demanda de pacientes em decorrência da pandemia do novo coronavírus (SARS CoV-2).

A Câmara Municipal de Jaru decreta:

Art. 1º Esta lei tem por objeto alterar dispositivos da lei municipal nº 2.889, de 2021, que Autoriza a contratação, de provimento temporário, de médicos para atender o aumento da demanda de pacientes em decorrência da pandemia do novo coronavírus (SARS CoV-2).

Art. 2º A Ementa da lei municipal nº 2.889, de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Autoriza a contratação, de provimento temporário, de médicos para atender a demanda de pacientes nas unidades de saúde do Município de Jaru.

Art. 3º A lei municipal nº 2.889, de 2021, passa a vigorar com a seguintes alterações:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal para contratar profissionais médicos, em regime de Plantão Excepcional, para atender a demanda de pacientes nas unidades de saúde do Município de Jaru.

Art. 4º Esta lei entra em vigor da data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à elevada consideração de Vossa Excelência e dos ilustres Vereadores dessa nobre Câmara o anexo Projeto de Lei, que altera a lei municipal nº 2.889, de 2021, que

Autoriza a contratação, de provimento temporário, de médicos para atender o aumento da demanda de pacientes em decorrência da pandemia do novo coronavírus (SARS CoV-2).

A alteração proposta atualiza os termos da lei municipal nº 2.889, de 2021, propiciando ampliar a eficiência de serviços médicos em favor dos munícipes, permitindo maior flexibilização das contratações e, com isso, seja possível suprir as demandas da comunidade.

Como se vê, trata-se de medida da maior relevância e de indiscutível interesse público, merecedora, portanto, do acolhimento por parte dessa augusta Casa de Leis.

Enunciados, assim, os aspectos fundamentais do projeto, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração.

Gabinete do Prefeito, ____ de _____ de 2023.

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PEDRO HENRIQUE BARRIM VIANA SANTOS, Assessor (a) Jurídico (a)**, em 27/03/2023 às 13:04, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **1586242** e o código verificador **FBA8E94D**.

Referência: [Processo nº 19-4248/2023](#).

Docto ID: 1586242 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

**DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 1)
19-4248/2023**

Interessado: **SEGAP - Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito**
Assunto: **PROJETO DE LEI**

Data/Hora: **27/03/2023 13:04:23**
Origem: **SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO (9)**
Destino: **CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (362)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Encaminho os autos para manifestação quanto a eventual impacto financeiro-orçamentário.

**PEDRO HENRIQUE BARRIM VIANA SANTOS
ASSESSOR(A) JURÍDICO(A) DA SEGAP**

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PEDRO HENRIQUE BARRIM VIANA SANTOS, Assessor (a) Jurídico (a)**, em 27/03/2023 às 13:05, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **1586244** e o código verificador **5E063BEA**.

Referência: [Processo nº 19-4248/2023](#).

Docto ID: 1586244 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

CÁLCULO DE IMPACTO Nº 0002/2023

SOLICITAÇÃO: SEGAP - Secretaria de Gabinete do Prefeito

OBJETO: Projeto de Lei

PROCESSO:4248/2023

OBJETIVO: Demonstrar o Aumento na Despesa de Pessoal

BASE PARA O CÁLCULO: Lei 2.889/2021 e projeto de lei proposto

Relatório

De acordo com o art. 16, inciso I e II da Lei de Responsabilidade Fiscal, a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

O projeto de lei proposto no seu Art. 2º e 3ª traz uma alteração de redação do texto, da lei 2.889/2021.

Considerando que a alteração é apenas redacional, não apresentando aumentos financeiros;

Considerando que Lei a ser alterada foi aprovada por um projeto que apresentou memória de cálculo de gasto de pessoal no período de apreciação;

Constatado por essa Contadoria do Município de Jarú que não haverá aumento das despesas com pessoal, fica dispensada apresentação de estimativa de impacto financeiro e orçamentário.

Jarú/RO 27 de março de 2023

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
CONTADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jarú/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **RUTH MACHADO DE OLIVEIRA, Contador (a) Geral do Município**, em 27/03/2023 às 13:36, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **1586264** e o código verificador **3FA210D5**.

Referência: [Processo nº 19-4248/2023](#).

Docto ID: 1586264 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

**DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 2)
19-4248/2023**

Interessado: **SEGAP - Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito**
Assunto: **PROJETO DE LEI**

Data/Hora: **27/03/2023 13:38:24**
Origem: **CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (362)**
Destino: **SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO (9)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Encaminho os autos após dispensa de realização de impacto financeiro-orçamentário.

**RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
CONTADORA GERAL DO MUNICÍPIO**

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **RUTH MACHADO DE OLIVEIRA, Contador (a) Geral do Município**, em 27/03/2023 às 13:39, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **1586278** e o código verificador **BE9B5590**.

Referência: [Processo nº 19-4248/2023](#).

Docto ID: 1586278 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

PROJETO DE LEI Nº 3.736, DE 27 DE MARÇO DE 2023

Altera a Lei nº 2.889, de 13 de março de 2021, que autoriza a contratação, de provimento temporário, de médicos para atender o aumento da demanda de pacientes em decorrência da pandemia do novo coronavírus (SARS CoV-2).

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARU decreta:

Art. 1º Esta Lei tem por objeto alterar dispositivos da Lei nº 2.889, de 13 de março de 2021, que autoriza a contratação, de provimento temporário, de médicos para atender o aumento da demanda de pacientes em decorrência da pandemia do novo coronavírus (SARS CoV-2).

Art. 2º A ementa da Lei nº 2.889, de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Autoriza a contratação, de provimento temporário, de médicos para atender a demanda de pacientes nas unidades de saúde do Município de Jaru." (NR)

Art. 3º A Lei nº 2.889, de 2021, passa a vigorar com a seguintes alterações:

"Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal para contratar profissionais médicos, em regime de Plantão Excepcional, para atender a demanda de pacientes nas unidades de saúde do Município de Jaru." (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à elevada consideração de Vossa Excelência e dos ilustres Vereadores dessa nobre Câmara o anexo Projeto de Lei, que altera a Lei nº 2.889, de 2021, que Autoriza a contratação, de provimento temporário, de médicos para atender o aumento da demanda de pacientes em decorrência da pandemia do novo coronavírus (SARS CoV-2).

A alteração proposta atualiza os termos da Lei mencionada, propiciando ampliar a eficiência de serviços médicos em favor dos munícipes, permitindo maior flexibilização das contratações e, com isso, tornar possível suprir as demandas da comunidade.

Como se vê, trata-se de medida da maior relevância e de indiscutível interesse público, merecedora, portanto, do acolhimento por parte dessa augusta Casa de Leis.

Enunciados, assim, os aspectos fundamentais do projeto, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração.

Gabinete do Prefeito, 27 de março de 2023

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA, Prefeito em Exercício**, em 27/03/2023 às 13:51, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **1586291** e o código verificador **614198AF**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	PEDRO HENRIQUE BARRIM VIANA SANTOS		***.990.882-**	27/03/2023 13:47

Referência: [Processo nº 19-4248/2023](#).

Docto ID: 1586291 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

Mensagem Nº 1521/GP/2023

A Sua Excelência o Senhor

Vereador Ilson Pedro Félix

Presidente da Câmara Municipal de Jaru

Exmo. Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa digna Câmara Municipal o projeto de lei nº 3.736 de 27 de março de 2023, que "Altera a Lei nº 2.889, de 13 de março de 2021, que autoriza a contratação, de provimento temporário, de médicos para atender o aumento da demanda de pacientes em decorrência da pandemia do novo coronavírus (SARS CoV-2)".

Pelo exposto e nos termos do art. 62 da Lei Orgânica Municipal submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei a fim de que seja analisado, discutido e aprovado em regime de urgência, decorrente da necessidade de regulamentação da matéria em exame.

Gabinete do Prefeito, 27 de março de 2023

JEVERSON LUIZ DE LIMA

Prefeito em Exercício do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA, Prefeito em Exercício**, em 27/03/2023 às 13:51, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **1586293** e o código verificador **33C94C1C**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	PEDRO HENRIQUE BARRIM VIANA SANTOS		***.990.882-**	27/03/2023 13:47

Referência: [Processo nº 19-4248/2023](#).

Docto ID: 1586293 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

**DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 3)
19-4248/2023**

Interessado: **SEGAP - Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito**
Assunto: **PROJETO DE LEI**

Data/Hora: **27/03/2023 13:51:33**
Origem: **SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO (9)**
Destino: **CMJ - SECRETARIA LEGISLATIVA (379)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Encaminho para apreciação dessa digna Câmara Municipal o projeto de lei nº 3.736 de 27 de março de 2023, que "Altera a Lei nº 2.889, de 13 de março de 2021, que autoriza a contratação, de provimento temporário, de médicos para atender o aumento da demanda de pacientes em decorrência da pandemia do novo coronavírus (SARS CoV-2)".

**PEDRO HENRIQUE BARRIM VIANA SANTOS
ASSESSOR(A) JURÍDICO(A) DA SEGAP**

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PEDRO HENRIQUE BARRIM VIANA SANTOS, Assessor (a) Jurídico (a)**, em 27/03/2023 às 13:52, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **1586324** e o código verificador **CB1F2555**.

Referência: [Processo nº 19-4248/2023](#).

Docto ID: 1586324 v1